



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Conselheiro Lafaiete
R. Padre Teófilo Reyn, 441 - Bairro São Dimas - CEP 36407-122 - Conselheiro Lafaiete - MG
3137624908 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 020/2023

CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE MEMBROS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA LOCAL DO IFMG CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE PARA CUMPRIMENTO DO MANDATO 2024-2026

A COMISSÃO ELEITORAL designada para condução do processo eleitoral da CPA Local, no uso de suas atribuições, vem a público chamar os servidores docentes e técnico-administrativos e os discentes do IFMG *Campus Avançado Conselheiro Lafaiete*, bem como membros da Sociedade Civil Organizada para eleição de seus pares, a fim de compor o quadro de membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA Local, conforme prevê o Regulamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) (Resolução 3/2021-CONSUP), abrindo as inscrições e determinando as seguintes normas.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para escolha de membros representantes das categorias discentes, docente, técnico-administrativo em educação e representante da Sociedade Civil Organizada para a CPA Local do IFMG *Campus Avançado Conselheiro Lafaiete*, sendo que toda a divulgação dos resultados, conforme o Anexo I (CRONOGRAMA), ficará disponível no site do *Campus*.

1.2. As vagas para membros da CPA Local objetivam a composição do quadro de representantes, conforme estrutura disposta no Regulamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) (Resolução 3/2021-CONSUP) para cumprimento de mandato referente ao triênio 2024-2026.

1.3. A CPA caracteriza-se como órgão de condução dos processos de avaliação interna da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, órgão do Ministério da Educação – MEC, constituída de acordo com a Lei Federal nº 10.861, de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

2. DA ELEIÇÃO E MANDATO

2.1 A Comissão Própria de Avaliação Local do IFMG *Campus Avançado Conselheiro Lafaiete* será constituída por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes.

2.2 As vagas a serem contempladas por este edital para composição do quadro de membros da CPA Local será assim definida:

01 (um) representante Docente e 01 (um) suplente;

01 (um) representante Técnico-administrativo em Educação e 01 (um) suplente;

01 (um) representante Discente e 01 (um) suplente;

01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada e 01 (um) suplente.

2.3. Os membros da CPA Local do IFMG *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete serão escolhidos pelos seus pares, através de eleição direta que levará em conta a auto indicação dos candidatos.

2.4. A forma de escolha dos membros da CPA Local será eleição direta entre seus pares em turno único.

2.5. Os membros eleitos no pleito objeto deste edital irão exercer mandato relativo ao ciclo trienal 2024 - 2026, que terá vigência até o término com a entrega do Relatório Final de Autoavaliação Institucional do período subsequente, sendo permitida uma recondução consecutiva para um próximo mandato mediante novo processo eleitoral, conforme estabelece o Regulamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) (Resolução 3/2021-CONSUP).

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. Compete à Comissão Eleitoral coordenar e organizar o processo eleitoral, gerenciar o Sistema de Votação on-line, homologar inscrições de candidatos, fiscalizar o cumprimento das normas e julgar recursos.

3.2. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar a nenhuma das vagas previstas no pleito objeto deste edital.

3.3 A comissão eleitoral será composta por 01 (um) membro do segmento docente, 1 (um) membro do segmento técnico-administrativo e 1 (um) membro do segmento discente, para a condução do pleito, sendo imediatamente destituída após a publicação do resultado final.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas de forma on-line, por meio de Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme se segue:

4.1.1. Os candidatos para os segmentos docente, técnico-administrativo ou discente do IFMG *Campus* Conselheiro Lafaiete poderão se inscrever por meio do link: <https://forms.gle/EbQdsf25DTn1pPXF7>

4.1.2 Os candidatos para o segmento Sociedade Civil Organizada poderão se inscrever por meio do link <https://forms.gle/EbQdsf25DTn1pPXF7>

4.2. O candidato deverá preencher todas as informações solicitadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, que compreendem dados pessoais e institucionais do candidato.

4.3. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

4.3.1. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada como válida a última inscrição realizada.

4.4 Para a composição do quadro de membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA) local do IFMG *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete poderão se candidatar:

4.4.1 Segmento do corpo docente e técnico-administrativo: servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFMG *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete, lotados e em efetivo exercício e que NÃO se enquadrem nas seguintes situações:

a) estar no exercício de cargo de direção (CD);

b) estar afastado para capacitação;

- c) estar em licença sem vencimento;
- d) estar à disposição de outros órgãos;

4.4.2 Segmento do corpo discente: estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos do IFMG *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete e que tenham, preferencialmente, disponibilidade para cumprimento do mandato em sua totalidade.

4.4.3 Segmento da Sociedade Civil Organizada: representantes da Sociedade Civil Organizada, desde que atuante no município de Conselheiro Lafaiete conforme o item 4.1.

4.4.3.1 O candidato representante do segmento da Sociedade Civil Organizada deverá enviar para o e-mail comissaoeleitoralcacl@gmail.com: 1) cópia de documento oficial de identificação pessoal; 2) cópia de documento que comprove a existência da organização à qual está vinculado, bem como sua atuação no município de Conselheiro Lafaiete.

4.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.6. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo não preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. A qualquer tempo, a candidatura poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nas informações prestadas pelo candidato em sua inscrição.

4.8. A efetivação da inscrição não garante ao candidato a participação no pleito, visto que o pedido de candidatura deverá ser analisado e homologado pela Comissão Eleitoral, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A Comissão Eleitoral analisará as solicitações de inscrição e julgará suas pertinências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5.2. As inscrições de candidatos que estiverem em desacordo com os critérios de candidatura estabelecidos neste edital, deverão ser indeferidas.

5.3. A Comissão Eleitoral publicará o resultado da homologação das inscrições no site do IFMG *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete, apresentando a relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, e com as justificativas para os casos de indeferimento.

5.3.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, mas se julgar apto a candidatar-se, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, poderá interpor recurso, no período estabelecido no ANEXO I deste edital, apresentando as devidas justificativas e comprovações, por meio do e-mail (encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral) comissaoeleitoralcacl@gmail.com.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. Os atos de campanha deverão respeitar o período estipulado para campanha eleitoral, conforme o ANEXO I deste edital.

6.2. A campanha eleitoral poderá ser realizada por meios digitais.

6.3. Pode o candidato fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e e-mails, para a sua campanha, devendo esse contato ser realizado preferencialmente através de e-mail pessoal e/ou outros veículos

digitais de livre iniciativa, sendo autorizado o envio de um único e-mail institucional para este fim.

6.3.1. Recomenda-se que o conteúdo de campanha esteja no corpo do próprio e-mail, em detrimento ao uso de links para outras páginas.

6.4. O conteúdo do material de campanha deverá se restringir às atribuições da CPA.

6.5. Não serão permitidas propagandas que: a) desrespeitem a honra e dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade do IFMG; b) atentem contra a imagem do IFMG; c) sejam escritos diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do campus; ou d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFMG.

6.6. Serão imputadas ao candidato as responsabilidades sobre os atos em descumprimento aos critérios estabelecidos neste edital para campanha, praticados pelos adeptos a sua candidatura e campanha.

6.7. Caberá à Comissão Eleitoral o julgamento dos indícios de descumprimento aos critérios estabelecidos neste edital sobre a campanha eleitoral dos candidatos, podendo aplicar a penalidade de cancelamento da candidatura dos candidatos envolvidos.

7. DOS ELEITORES

7.1. A Seção de Gestão de Pessoas será responsável por informar à comissão eleitoral a relação de servidores em exercício no *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.

7.2 O Setor de Controle e Registro Acadêmico será responsável por informar à comissão eleitoral a relação de discentes regularmente matriculados nos cursos do *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.

7.3 Moradores do município de Conselheiro Lafaiete poderão se inscrever como eleitores dos representantes da Sociedade Civil Organizada, nos prazos previstos no ANEXO I deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/BkUyEfTxN3V kibVp7>.

7.3.1 Os eleitores de que trata o item 7.3 não poderão possuir vínculo com o IFMG *Campus* Conselheiro Lafaiete.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. O voto é facultativo.

8.2 A votação acontecerá por meios eletrônicos, nos prazos estabelecidos no Anexo I deste edital.

8.3 Os procedimentos para votação serão definidos pela comissão eleitoral e deverão ser divulgados no site, e-mails institucionais e mídias sociais do IFMG *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início da votação.

9. DA APURAÇÃO E RESULTADO

9.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas pela Comissão Eleitoral em conformidade com o cronograma constante do Anexo I.

9.2 O desempate, se necessário, obedecerá ao critério:

a. para os candidatos discentes, maior idade.

b. para candidatos docentes e técnicos-administrativos, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade.

c. para representantes da Sociedade Civil Organizada, maior idade.

9.3. Ocuparão as vagas de titulares os candidatos com maior número de votos. Os seguintes na ordem de

classificação serão suplentes, conforme o limite estipulado no item 2.2 deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos deverão:

- a) ser impetrados junto à Comissão Eleitoral via e-mail comissaoeleitoralcacl@gmail.com com sua respectiva fundamentação.
- b) indicar os fatos que justifiquem e os devidos fundamentos de forma clara e detalhada, respeitando a moral e imagem dos indivíduos e instituições citadas.
- c) estar de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I.

10.2. A Comissão Eleitoral analisará e julgará os recursos contra o Resultado da Homologação das Inscrições e o Resultado Preliminar da Votação para a CPA Local nos prazos estabelecidos no ANEXO I deste edital.

10. Os resultados dos julgamentos dos recursos serão publicados no site do IFMG *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete no prazo estabelecido no ANEXO I deste edital.

11. DA NOMEAÇÃO

11.1. A nomeação dos novos membros da CPA Local será formalizada por ato da Direção Geral do IFMG *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.

11.2. Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera, ordenada por quantidade de votos e poderão ser convidados a compor o quadro de membros titulares ou suplentes da CPA na qual concorreu, durante a vigência dos mandatos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá ser punido com a cassação de sua inscrição, a juízo da Comissão Eleitoral.

12.2 Caso o número de candidatos inscritos não complete os quantitativos estabelecidos nos incisos do item 2.2 (titular e suplente), os mesmos serão conduzidos por aclamação e será dispensado o pleito.

12.2.1 Na eventualidade de não preenchimento de alguma das vagas para CPA Local, as mesmas serão ocupadas seguindo os critérios de preenchimento conforme art. 6º do Regulamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) (Resolução 3/2021-CONSUP).

12.3. A Comissão Eleitoral poderá modificar o presente edital, visando o melhor êxito do processo eleitoral, sendo as modificações divulgadas no site do IFMG *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.

12.3.1 Caso essas alterações causem danos às candidaturas, o pleito poderá ser reinicializado.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

12.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - CRONOGRAMA

| Atividade | Local | Período/Horário |
|-----------|-------|-----------------|
|-----------|-------|-----------------|

| | | |
|---|---|-------------------------|
| Publicação do Edital de Convocação e Normas | Sítio Eletrônico do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/conselheirolafaiete) | 16/08/2023 |
| Inscrição dos candidatos | Sítio Eletrônico do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/conselheirolafaiete) | 17/08/2023 a 25/08/2023 |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Homologação das Candidaturas | Sítio Eletrônico do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/conselheirolafaiete) | 28/08/2023 |
| Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Homologação das Candidaturas | <i>E-mail</i> institucional (encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral) comissaoeleitoralcacl@gmail.com | 29/08/2023 |
| Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final da Homologação das Candidaturas | Sítio Eletrônico do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/conselheirolafaiete), por <i>Instagram</i> e <i>Facebook</i> | 30/08/2023 |
| Resultado Final da Homologação das Candidaturas | Sítio Eletrônico do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/conselheirolafaiete), por <i>Instagram</i> e <i>Facebook</i> | 31/08/2023 |
| Campanha Eleitoral | Conforme seção 6 do Edital nº XXX/2021 | 01/09/2023 a 08/09/2023 |
| Votação | Eletrônica, pelo link que será disponibilizado, também, no Sítio Eletrônico do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/conselheirolafaiete) | 11/09/2023 |
| Apuração e publicação do Resultado Preliminar | Eletrônica, pelo link que será disponibilizado, também, no Sítio Eletrônico do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/conselheirolafaiete) | 12/09/2023 |
| Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar das Eleições | <i>E-mail</i> institucional (encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral) comissaoeleitoralcacl@gmail.com | 13/09/2023 |
| Análise de recursos, caso haja, divulgação do resultado dos recursos e resultado final das eleições, após a homologação | Sítio Eletrônico do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/conselheirolafaiete), por <i>Instagram</i> e <i>Facebook</i> | 14/09/2023 |

Conselheiro Lafaiete, 16 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Andrade Reis, Diretor(a) Geral - Campus Avançado Conselheiro Lafaiete**, em 16/08/2023, às 14:19, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1646289** e o código CRC **FF6519B2**.

23809.000357/2023-92

1646289v1